



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

LEI COMPLEMENTAR 48 DE 21 DE MAIO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr^a. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação, diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, que passa a integrar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Miranda, nos termos da Lei Complementar nº. 20 de 02 de abril de 2008.

Artigo 2º - Compete a Secretaria Municipal de Habitação, dentre outras inerentes a sua atividades, o planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das atividades da política pública habitacional do município de Miranda/MS.

Artigo 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Habitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

- I - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
- II - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
- III - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
- IV - Elaborar o plano municipal de habitação para ordenamento da política habitacional do município;
- V - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
- VI - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Miranda/MS programas destinados a facilitar o acesso a população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
- VII - Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
- VIII - Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- IX - Administrar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com as deliberações do Conselho Gestor.
- XI - Proporcional ao Conselho Gestor do FHIS, com auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, os meios necessários ao exercício de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

XII - Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do Órgão.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Habitação integrará o Conselho Gestor do FHIS, com indicação de um representante na forma da Lei nº. 1161 de 16 de outubro de 2008, do qual será presidente, com voto de qualidade, o Secretário Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Habitação possui atuação instrumental e programática, composta pelos seguintes órgãos:

I - Núcleo de Habitação Municipal

II - Coordenadoria para Assuntos de Habitação Municipal

Parágrafo único: Ficam criado o item “K”, subitens, k.1 e k.2, do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 20 de 02 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“K” – Secretaria Municipal de Habitação:

k.1. – Núcleo de Habitação Municipal;

k.2 - Coordenadoria de Assuntos Habitação Municipal;

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Artigo 5º - Ficam criados os cargos comissionados abaixo relacionados, alterando-se o Organograma da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal e o número de vagas previstas no Anexo II, da Lei Complementar nº. 42 de 04 de maio de 2012.

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Habitação;

II - 01 (um) cargo de Assessor Especial – DAS-2;

Artigo 6º - A remuneração específica dos cargos criados de Secretário Municipal de Habitação e do Assessor Especial – DAS-2 é o previsto em Leis Municipais.

Artigo 7º - Sem prejuízo do disposto em leis específicas, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Habitação:

I - gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

III - zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

IV - promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços;

V - propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;

VI - julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber;

VII - executar outras ações, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação ou por determinação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de 2013, de acordo com o Artigo 42 da Lei nº. 4.320/1964, com o fim de abrir Unidade Orçamentária para esta nova Secretaria Municipal de Habitação e abrir Crédito Suplementar Especial de até o montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) utilizando-se para isso recursos de acordo com o inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1.964.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

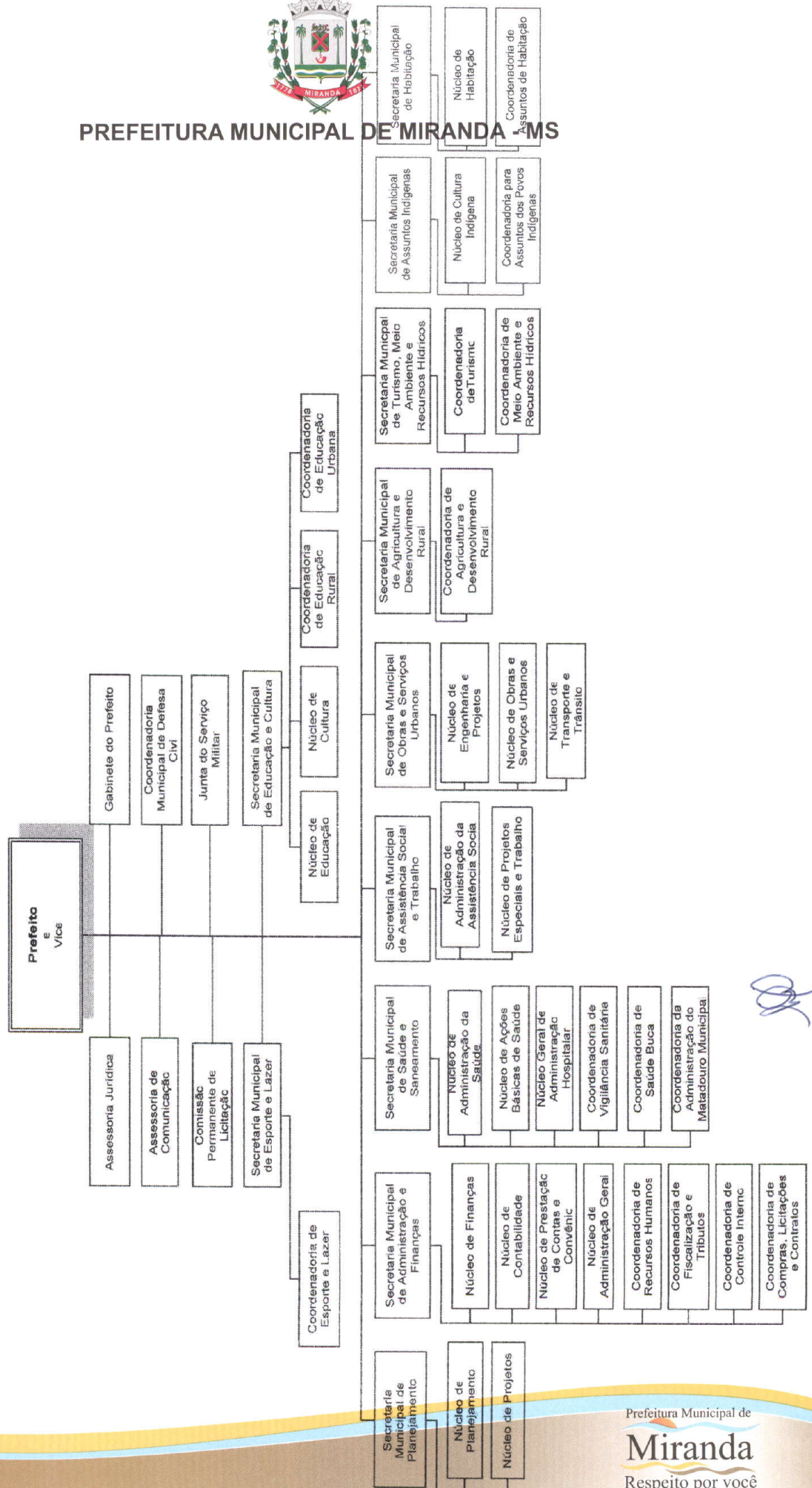
Miranda, 21 de maio de 2013.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS



PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	VALOR	REQUISITOS	REQUISITOS	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	Subsídio fixado por lei específica	-----	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	R\$ 1.544,58	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-2	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 1.506,35	Até 50%	Nível Superior com registro na OAB	40 h
DAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 1.506,35	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL	12	R\$ 1.506,35	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-3	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	R\$ 1.158,73	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
DAS-3	CHEFE DE NÚCLEO	17	R\$ 1.158,73	Até 50%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
TOTAL		39				

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CH/S
CAI-1	ASSISTENTE I	12	R\$ 765,62	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
CAI-2	ASSISTENTE II	12	R\$ 696,10	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
CAI-3	ASSISTENTE III	12	R\$ 632,74	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
CAI-4	ASSISTENTE IV	52	R\$ 622,33	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
TOTAL		87				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	GRATIF.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FG-1	COORDENADOR DE ÁREA	17	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-2	MOTORISTA DE AMBULANCIA	07	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-3	MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR	03	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-4	MOTORISTA DE GABINETE	01	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
FG-5	LIDER DE EQUIPE	10	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
TOTAL		37			

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IV	ANE	INSPECTOR DE ALUNOS	20	4ª série do ensino fundamental	40 h
IV	ANE	MECÂNICO	06	4ª série do ensino fundamental	40 h
IV	ANE	MOTORISTA I	22	4ª série do ensino fundamental com CNH "D"	40 h
IV	ANE	OPERADOR DE MÁQUINAS	16	4ª série do ensino fundamental com CNH "C"	40 h
III	ANE	CARPINTEIRO	05	Alfabetizado	40 h
III	ANE	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	02	4ª série do ensino fundamental	40 h
III	ANE	ELETRICISTA PREDIAL	03	4ª série do ensino fundamental	40 h
III	ANE	ENCANADOR	03	Alfabetizado	40 h
III	ANE	MOTORISTA II	20	4ª série do ensino fundamental com CNH "C"	40 h
III	ANE	PEDREIRO	05	Alfabetizado	40 h
II	ANE	BORRACHEIRO	02	Alfabetizado	40 h
II	ANE	LUBRIFICADOR	03	Alfabetizado	40 h
I	ANE	APONTADOR	05	4ª série do ensino fundamental	40 h
I	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	260	Alfabetizado	40 h
I	ANE	COZINHEIRA	35	Alfabetizado	40 h
I	ANE	GARI	45	Alfabetizado	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

5

I	ANE	TRABALHADOR BRAÇAL	20	Alfabetizado	40h
I	ANE	GUARDA	110	Alfabetizado	40 h
I	ANE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	10	Alfabetizado	40 h
TOTAL			592		

[Handwritten signature]

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM**

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VII	ANM	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	04	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO EM RAIOS-X	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO LABORATORIAL	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VII	ANM	TOPOGRAFO	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VI	ANM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	45	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA	05	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03	Ensino Médio	40 h
VI	ANM	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	08	Ensino Médio	40 h
V	ANM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	Ensino Fundamental e registro no conselho da categoria	40 h
IV	ANM	AGENTE ADMINISTRATIVO	65	Ensino Fundamental	40 h
IV	ANM	ATENDENTE INFANTIL	25	Nível médio na modalidade normal	40 h
IV	ANM	RECEPCIONISTA	13	Ensino Fundamental	40 h
TOTAL			214		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS				
ÍNDICE	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	CARGO HORÁRIO SEMANAL
IX	ANS	ADVOGADO	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ASSISTENTE SOCIAL	05	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ARQUITETO	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	BIOMÉDICO	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	CONTADOR	02	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
IX	ANS	ENFERMEIRO	10	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ENGENHEIRO CIVIL	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FISIOTERAPEUTA	02	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FONOAUDIÓLOGO	02	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
X	ANS	MÉDICO	04	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h
XI	ANS	MÉDICO	06	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
IX	ANS	NUTRICIONISTA	01	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ODONTÓLOGO	04	-----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h

Prefeitura Municipal de

Miranda

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

IX	ANS	PSICÓLOGO	05	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	TURISMÓLOGO	01	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	VETERINÁRIO	01	----	Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
VIII *	ANS	ADVOGADO *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	ENGENHEIRO CIVIL *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	ODONTÓLOGO *	04	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
VIII *	ANS	VETERINÁRIO *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h 40 h
TOTAL			69			

* PADRÃO E CARGOS PROVIDOS EM EXTINÇÃO

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

TABELA 7 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IX	ANS	PROFESSOR	375	-----	Nível Superior	20 h
IX	ANS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	-----	Nível Superior	20 h
TOTAL			390			

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO- ANM

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	ANM	PROFESSOR	60	-----	Nível Médio	20 h
TOTAL			60			

MD

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO III

TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PADRÕES							
I	622,33	653,45	667,01	697,33	714,87	744,67	770,63
II	627,30	658,66	678,12	708,93	726,80	757,08	784,14
III	636,69	668,51	688,08	719,35	737,67	767,92	794,48
IV	655,31	688,08	707,97	740,14	758,29	789,88	816,37
V	675,17	708,93	716,17	748,70	781,26	813,82	846,36
VI	684,56	718,78	753,00	787,24	821,45	855,68	890,36
VII	851,77	894,36	936,95	979,53	1.022,12	1.064,71	1.107,29
VIII	1.821,23	1.912,30	2.003,35	2.094,41	2.184,47	2.276,55	2.367,60
IX	2.439,16	2.561,10	2.683,08	2.805,01	2.926,99	3.048,93	3.170,91
X	4.335,00	4.551,75	4.646,43	4.857,85	4.980,27	5.187,95	5.299,49
XI	8.670,00	9.103,50	9.292,86	9.715,69	9.960,53	10.375,89	10.598,98

